



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº. 1.564 de 18 de março de 2020

**SÚMULA:** “Extingue o cargo de Bombeiro Comunitário, alterando a da Lei Municipal nº. 1092/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

#### “ EMENDA MODIFICATIVA ”

**Art. 1º.** Ficam extintas as vagas e declarado em extinção o Cargo de Bombeiro Comunitário conforme segue.”

CARGO	NÍVEL	VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS	CARGA HORÁRIO
BOMBEIRO COMUNITÁRIO	31	10	7	40 HORAS

#### “EMENDA MODIFICATIVA ”

“ § 1º. As vagas disponíveis serão extintas de imediato; sendo vedada a partir da data da publicação desta lei, a realização de concurso público para preenchimento do cargo em extinção”

#### “ EMENDA MODIFICATIVA ”

“ § 2º Os cargos ocupados serão extintos a medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos por lei.”

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 18 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA  
Prefeito

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

Publicado no DOM-PR  
Nº 1972  
De 19/03/2020  
Revista Bucimara